

PORTARIA Nº 150/2023

ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO NO ÂMBITO DESTA AUTARQUIA E DO REGIME DE PLANTÃO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudécir Roque Contreiras, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78.

Considerando as festividades se final de no 24 (véspera) e 25 (Natal)

Considerando as festividades se final de no 31 (véspera) e 01 (Feriado Nacional)

Considerando o Art 5º da lei 6530/78: que dispõe sobre a disciplina e fiscalização sobre o exercício da profissão de corretor de imóveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o período de recesso do dia 20 de dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024

Art. 2º As atividades internas e externas, e as de atendimento ao público do CRECI-MT 19ª Região, voltará ao seu horário de expediente normal das 08:00 às 18:00 horas, a partir do dia 03 de Janeiro de 2024 (segunda-feira).

Art. 3º No período de recesso ficará o setor da Coordenaria de Fiscalização em regime de Plantão através do contato (65) 99809-7089,

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2023


CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª REGIÃO